LEI Nº 1.020, de 08 de janeiro de 2024

EMENTA: **Adota o salário mínimo nacional vigente em 2024 para o pagamento de vencimento de servidores do Poder Executivo, bem como autoriza o reajuste aplicado ao salário mínimo nacional aos demais servidores efetivos não abrangidos por legislação específica e dá outras providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POMBOS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Nenhum servidor público municipal perceberá vencimentos inferiores a R$ 1.412,00 (um mil e quatrocentos e doze reais) mensais.

Parágrafo único. Fica autorizado o reajuste de 6,97%, (seis vírgula noventa e sete por cento) nos salários dos servidores efetivos não abrangidos por lei específica que recebem salários com piso superior ao salário-mínimo nacional.

Art. 2° As despesas desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser criadas através de créditos adicionais e suplementares se necessários, por ato do Poder Executivo.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos há partir de 1° de janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Pombos – PE, 08 de janeiro de 2024.

MANOEL **MARCOS** ALVES FERREIRA

- PREFEITO -